



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COORDENAÇÃO

NOTA n. 00193/2015/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU

NUP: 00696.000437/2015-57

INTERESSADOS: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU

ASSUNTOS: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL

De modo a reproduzir fidedignamente os fundamentos e deliberações espelhados na presente sessão eletrônica, em substituição ao que consta da **NOTA n. 00191/2015/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU** (seq. 11), que procedeu ao encerramento da referida votação da Comissão Técnica do CSAGU, consignam-se os seguintes registros:

1 – CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO – PERÍODO 2015.1.

Na 86ª Reunião da CTCS, realizada em 21 de outubro de 2015, para julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório do concurso de promoção da Carreira de Advogado da União 2015.1, divulgado após sustentação oral do candidato recorrente (recurso 2029), que questionou a exigência de reinserção de títulos no sistema, ainda que já cadastrados anteriormente, diante das alterações promovidas pela Resolução nº 4, de 2014, na Resolução nº 11/2008, a CTCS conferiu interpretação sistemática ao subitem 6.4 do Edital n.º 55 de 04 de agosto de 2015, para entender atendida a exigência de reinserção de títulos na situação em que o Membro de Carreira tenha apresentado requerimento expresso de reanálise de solicitação já cadastrada no sistema AGU Promoções.

Em decorrência do referido entendimento, determinou à Comissão de Promoção que reanalisasse os pedidos de promoção de 14 candidatos, que também questionaram o subitem 6.4 do Edital CSAGU n.º 55 de 04 de agosto de 2015, para verificar se houve requerimento expresso de reanálise dos títulos já cadastrados, e para análise dos documentos comprobatórios. Seguem os resultados das análises.

Os recursos elencados abaixo, subitens 1.1 a 1.9, foram interpostos durante o período previsto no Edital CSAGU n.º 59, de 23 de setembro de 2015, tratando exclusivamente da impugnação à exigência de reinserção no AGU Promoções, nos termos do subitem 6.4 do edital de abertura do certame.

O recurso interposto, previsto no subitem 1.10, também no período previsto para tal, abordou, além da impugnação à exigência de reinserção no AGU Promoções, também a desnecessidade da comprovação da data de aprovação no trabalho de conclusão de curso (dissertação de mestrado).

Quanto ao recurso 1.11, superado o óbice da reinserção, verificou-se a ausência de requerimento expresso de reanálise de solicitação já cadastrada.

Finalmente, quanto aos últimos, após reanálise dos títulos, os candidatos que tiveram títulos improvidos foram notificados e apresentaram recurso complementar.

Registram-se:

(i) Os Representantes Procuradoria-Geral da União (Seq. 12); da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Seq. 9); da Consultoria-Geral da União (Seq. 7); da Corregedoria-Geral da União (Seq. 11) e das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional (Seq. 6) e Advogado da União (Seq. 10), manifestaram-se favoráveis às considerações feitas para os subitens 1.1 a 1.14, conforme abaixo:

1.1 – RECURSO Nº 2034 – INTERESSADA: JULIANA MOREIRA BATISTA.

1.2 – RECURSO Nº 2028 - INTERESSADA: MARIA VITÓRIA BARROS SILVA SARAIVA.

1.3 – RECURSO Nº 2011 E 2027 - INTERESSADO: LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO.

1.4 – RECURSO Nº 2019 - INTERESSADO: FABRÍCIO REZENDE DE CARVALHO.

1.5 – RECURSO Nº 1990 - INTERESSADA: LUCIANA DE QUEIROGA GESTEIRA DA COSTA.

1.6 – RECURSO Nº 12768 - INTERESSADA: MARCELO CONCEIÇÃO ANDRETTA.

1.7 – RECURSO Nº 2009 - INTERESSADO: RAFAEL MELO CARNEIRO.

1.8 – RECURSO Nº 1980 - INTERESSADA: CINTIA CRISTINA MARQUES LIMA.

1.9 – RECURSO Nº 2036 - INTERESSADO: RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA.

Manifesto-me pelo provimento dos recursos, 1.1 a 1.9, de acordo com a interpretação conferida ao disposto no item 6.4 do Edital nº 55, de 04 de agosto de 2015, para entender atendida a exigência de reinserção de títulos com a apresentação de requerimento expresse de reanálise de solicitação já cadastrada.

1.10 – RECURSO Nº 2024 - INTERESSADA: MARIANA CARVALHO DE ÁVILA NEGRI.

Manifesto-me de acordo com a interpretação ao disposto no item 6.4 do Edital nº 55, de 04 de agosto de 2015, para entender atendida a exigência de reinserção de títulos com a apresentação de requerimento expresse de reanálise de solicitação já cadastrada. Quanto à solicitação nº 21773 (pós-graduação), estou de acordo com o provimento do título, pois adequado ao art.12, I da Resolução CSAGU nº11/2008. Quanto à solicitação nº 33135 (mestrado), estou de acordo com o provimento, tendo em vista a comprovação, por ata de defesa da dissertação, que sua tese foi apresentada perante a instituição de ensino na data de 30/03/2015.

1.11 – RECURSO Nº 2021 - INTERESSADA: FABIANA SOARES HIGINO DE LIMA.

Manifesto-me de acordo com a interpretação ao disposto no item 6.4 do Edital nº 55, de 04 de agosto de 2015, para entender atendida a exigência de reinserção de títulos com a apresentação de requerimento expresse de

reanálise de solicitação já cadastrada. Superado tal impedimento à análise dos títulos, manifesto-me pelo improvimento da solicitação de nº 31680, pois não foi apresentado requerimento para análise da documentação referente ao cargo comissionado ocupado no MEC.

1.12 - RECURSO Nº 1994 – INTERESSADA: TANIA TAKEZAWA MAKIYAMA KAWARA.

Manifesto-me de acordo com a manifestação da Comissão de Promoção da Carreira de Advogado da União, constante do parecer anexo.

1.13 – RECURSO Nº 2035 – INTERESSADA: CARINA ROCHA SEABRA.

Manifesto-me de acordo com a manifestação da Comissão de Promoção da Carreira de Advogado da União, constante do parecer anexo.

1.14 – RECURSO Nº 1981 – INTERESSADO: RODRIGO PASSOS PINHEIRO.

Manifesto-me de acordo com a manifestação da Comissão de Promoção da Carreira de Advogado da União, constante do parecer anexo.

(ii) O registro do Representante da Procuradoria-Geral Federal que não vota no referido tema, (Seq. 8).

À consideração superior.

Brasília, 16 de novembro de 2015.

MARCILIO MACHADO JUNIOR
COORDENAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000437201557 e da chave de acesso 76dc9955